



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardc de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264 517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



DECRETO Nº 897/2018.

“Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R\$ 50.000,00 ”.

Aníbal Feliciano, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 634/2017 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 634/17 em seu artigo 4º, um crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

67 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00

12.361.0006.2.008 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 50.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 01 de Maio 2018.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP

Decreto registrado nesta Secretaria sob

nº 897, fls. 29, Livro nº 02.

Publicado por afixação na Câmara e Prefeitura Municipal - Art. 99 L.O.M.

Canitar, 01/05/18.